



Regulamento de Bolsas de Incentivo ao Estudo de Filosofia e Estudos Portugueses

A Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais oferece bolsas de incentivo ao estudo da Filosofia e de Estudos Portugueses.

Para encorajar o estudo superior da Filosofia e de Estudos Portugueses, dada a sua importância estratégica para o desenvolvimento da sociedade, o Centro Regional de Braga, através da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais e com a colaboração da Companhia de Jesus, decidiu apoiar de forma especial os estudantes nacionais que pretendam dedicar-se ao estudo superior da Filosofia e de Estudos Portugueses, concedendo bolsas equivalentes a 75% do valor da propina.

Artigo 1.º - Objetivo

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de incentivo ao estudo nas licenciaturas em Filosofia e Estudos Portugueses.

Artigo 2.º - Aplicabilidade da Bolsa de Incentivo ao Estudo

1. A bolsa deve ser requerida junto do GAA todos os anos letivos.
2. Os Estudantes Nacionais do Regime Geral podem usufruir da bolsa de incentivo ao estudo se se inscreverem em todas as Unidades Curriculares do plano do curso em cada um dos anos da licenciatura em Filosofia e/ou Estudos Portugueses.
3. Para continuarem a usufruir da bolsa de incentivo ao estudo, aquando da renovação de matrícula no 2.º ano, de cada uma das licenciaturas os Estudantes devem ter obtido aprovação a um número mínimo de 50 ECTS no ano letivo anterior. Para continuarem a usufruir da bolsa de incentivo ao estudo, aquando da renovação de matrícula no 3.º ano, os Estudantes devem ter obtido aprovação a um mínimo de 100 ECTS.
4. Os Estudantes que sejam detentores do grau de licenciado ou mestre podem candidatar-se à bolsa de incentivo ao estudo.
5. Estudantes Nacionais que sejam membros de ordem religiosa não têm acesso a bolsa de incentivo ao estudo.

Artigo 3.º - Estudantes Extraordinários e Estudantes Internacionais

1. Os Estudantes Extraordinários caso pretendam frequentar os ciclos de estudos em Filosofia e Estudos Portugueses, no ano letivo seguinte à inscrição como alunos extraordinários, na qualidade de Estudantes do Regime Geral, podem requerer a análise da sua situação para atribuição de bolsa de incentivo ao estudo.
2. Os Estudantes Internacionais podem usufruir de bolsa de incentivo ao estudo a partir do segundo ano, desde que aprovem no primeiro ano a um mínimo de 40 ECTS, sendo a bolsa atribuída a um máximo de cinco estudantes para cada uma das licenciaturas. Para continuarem a usufruir da bolsa de incentivo ao estudo, no 3.º ano, os Estudantes Internacionais, aquando da renovação de matrícula, devem ter obtido aprovação a um mínimo de 100 ECTS.

Artigo 4.º - Exclusão da Bolsa

1. Os estudantes que não tenham a sua situação de tesouraria regularizada perdem a bolsa de incentivo nos anos seguintes.

Artigo 5.º - Disposições Finais

1. O presente Regulamento entra em vigor no início do ano letivo 2025/2026.

Braga, 27 de maio de 2025

O Diretor

(Prof. Doutor Bruno Nobre, SJ)